

Câmara Municipal

Av. 25 de Abril, 3830-044 Ílhavo

geralcmi@cm-ilhavo.pt www.cm-ilhavo.pt +(351) 234 329 600

NIPC: 506 920 887

FDITAL

JOÃO DIOGO DA SILVA SEMEDO, Vereador da Câmara Municipal de Ílhavo, com
competência delegada por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de
18 de outubro de 2021 ao abrigo do disposto nos artigos 36º, n.º 2, e 34º, n.º 1, ambos da Lei n.º
75/2013, de 12/09, na sua redação atual
Faz saber que, contra AMILCAR GOMES DA TRINDADE com última residência conhecida na
Rua 17 de Setembro, n.º 49, 1.º esq., Casal de São Brás, 2700-231 Amadora, foi instaurado, por esta
Câmara Municipal, o processo de contraordenação n.º 20/COR/2021 no âmbito do qual foi proferida
em 21 de novembro de 2023, decisão a condená-lo numa ADMOESTAÇÃO ao que acrescem as
custas processuais, no montante de 51,00€ (cinquenta e um euros)
Esta decisão torna-se definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada pela arguida
através da apresentação de Recurso de Impugnação na Câmara Municipal de Ílhavo, no prazo de 20
(vinte) dias úteis, acrescido da dilação de 30 (trinta) dias, a contar da afixação do presente Edital
devendo o mesmo constar de alegações e conclusões
No caso de impugnação judicial, poderá o tribunal decidir mediante audiência ou, caso o arguido
e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho
O recurso à notificação edital justifica-se, no presente caso, em virtude de se terem frustrado as
diligências de notificação postal e pessoal, considerando-se, desta forma, notificado o arguido, nos
termos do disposto no artigos 113º, n.º 1, alínea d), do Código de Processo Penal, para os efeitos dos
artigos 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, com as alterações introduzidas pelo Decreto-
Lei n.º 356/89, de 17/10, pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de 14/09, pelo Decreto-Lei n.º 323/2001, de
17/12 e pela Lei n.º 109/2001, de 24/12
E para que conste, foi lavrado o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados na
porta da última residência conhecida do arguido e na Junta de Freguesia de Mina de Água, nos termos
do disposto no n.º 13 do artigo 113º do Código de Processo Penal
Ílhavo, Pacos do Município, 01 de marco de 2024

O Vereador com Competência Delegada

01-03-2024 FIS\$PAREC_CO\$20/COR/2021§12

loão Dogo da Silva Semedo